

RESOLUÇÃO Nº 402, DE 31 DE AGOSTO DE 2004

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, no uso das competências que lhe confere o art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e em face do que estabelece o inciso IV do art. 3º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 236, de 27 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Deliberar pela aprovação da Prestação de Contas do FAT, em processo unificado, relativa ao exercício de 2003, com a ressalva de que seja providenciada a otimização do quadro de recursos humanos da Coordenação-Geral de Recursos do FAT – CGFAT/SPOA/SE/MTE e da Coordenação-Geral de Emprego e Renda – CGER/DES/SPPE/MTE.

LOURIVAL NOVAES DANTAS
Presidente do CODEFAT

REMIGIO TODESCHINI
Vice-Presidente e Conselheiro Titular Representante do MTE

HELMUT SCHWARZER
Conselheiro Titular Representante do MPS

RUI LYRIO MODENESI
Conselheiro Suplente Representante do BNDES

ITAZIL FONSECA BENÍCIO DOS SANTOS
Conselheiro Titular Representante do MAPA

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular Representante da CGT

CARLOS ALBERTO GRANA
Conselheiro Titular Representante da CUT

LUIZ FERNANDO DE SOUZA EMEDIATO
Conselheiro Suplente Representante da Força Sindical

ALENCAR NAUL ROSSI
Conselheiro Titular Representante da CNF

RODOLFO TAVARES
Conselheiro Titular Representante da CNA

ROBERTO NOGUEIRA FERREIRA
Conselheiro Suplente Representante da CNC

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL :
DE : 03 / 09 / 2004
PÁG.(s) : 114
SEÇÃO 1